



Folhas nº 13
Processo nº 202
Rubrica nº P

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta a necessidade de realizar publicações de anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso seja concluída a viabilidade da contratação, promovendo a transparência, legalidade e eficiência na gestão pública do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

A Secretaria Municipal de Administração enfrenta um desafio primordial em seu cotidiano, que é publicar os avisos de licitação para garantir o cumprimento do princípio da publicidade, referente as matérias licitatórias da CPL de Alto Alegre do Pindaré (MA). A falta de uma gestão eficiente nessa área resulta violação a um direito constitucional.



Folhas nº 14
Processo nº 202
Rubrica nº R

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Logo, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e justificativa, bem como propor a solução mais eficaz para a contratação de empresa especializada na prestação serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA para o ano 2025-2026, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública.

≡ JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 37, caput, da Constituição Federal o qual prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros. Atentando-se para o início da aplicação da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), a qual traz em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de também se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

A exigência de publicações em jornais de grande circulação objetiva garantir a efetiva divulgação das informações, considerando que tais veículos de imprensa são lidos pela grande maioria da população, o que não ocorre, de fato, com o jornal oficial.

Salienta-se que se trata de serviço continuado, em virtude de sua essencialidade e habitualidade. Uma eventual paralisação nas publicações de avisos de licitação, por exemplo, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, uma vez que todas as licitações ficariam também paralisadas, o que levaria a atrasos nas diversas contratações

≡ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos, especialmente os decorrentes de licitações (Lei 14.133/2021).



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

1. Contratar uma empresa para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal:

- **Vantagens:** expertise no ramo, agilidade na publicação, garantia de qualidade de publicação nos prazos, redução de trabalho pessoal.

- **Desvantagens:** Dependência de terceiros, falta de controle sobre o envio das publicações

2. Publicação manual e direta com o jornal:

- **Vantagens:** autonomia na gestão, controle total sobre os envios, possibilidade de personalizar o serviço.

- **Desvantagens:** Falta de experiência em realizar os envios e ausência de expertise em negociações no ramo, aumento de trabalho pessoal, possibilidade no atraso das publicações.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Cada uma tem suas vantagens e desvantagens, sendo importante analisar cuidadosamente qual delas se adequa melhor às necessidades e recursos disponíveis da instituição. É recomendável realizar uma análise mais detalhada considerando especificidades locais, orçamento disponível e objetivos a serem alcançados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A escolha de contratar uma empresa para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal se justifica pelas seguintes razões:

- **Especialização:** Empresas especializadas em publicação de matérias possuem meios de garantir o que resulta em maior eficiência e qualidade no atendimento às demandas da prefeitura.



Folhas nº 16
Processo nº 202
Rubrica nº P

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

- Redução de custos: Ao terceirizar o fornecimento o serviço de publicações, a prefeitura pode obter maior poder de barganha na negociação de preços e condições de pagamento.
- Flexibilidade: Uma empresa especializada em publicações possui capacidade de adaptação às necessidades da prefeitura, podendo em emergências alterar o jornal publicado desde que mantenha os requisitos, garantindo assim uma continuidade dos serviços.
- Controle de qualidade: Ao contratar uma empresa para publicações, permite a prefeitura poder exigir a apresentação de certificados e outros meios que garantam a escolha de uma empresa capaz de realizar os serviços necessários.
- Transparência: A contratação de uma empresa permite maior transparência na publicação das matérias, pois a empresa será responsável por manter registros atualizados de todas as transações realizadas, facilitando a prestação de contas e a fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Dessa forma, a escolha de contratar uma empresa para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal se mostra como a opção mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, garantindo eficiência, qualidade, redução de custos, flexibilidade, controle de qualidade e transparência.

≡ QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	
				Unitário	Total
01	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ALTOS RELATIVOS À LEI DE LICITAÇÕES, EM COLUNA, PÁGINA OU CADERNO ESPECIAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, A SER EXECUTADO CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	CM/COL	5.000	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de consulta ao Banco de Preços, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**



Folhas nº 17
Processo nº 202
Rubrica nº P

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21



PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso unitário.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o não parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

A prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal requer agilidade e continuidade no fornecimento dos produtos. Assim, o parcelamento da contratação poderia comprometer a razoável duração do processo e do devido processo legal dos processos licitatórios e outros.



Folhas nº 18
Processo nº 202
Rubrica nº R

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal poderá obter os seguintes resultados:

1. Economicidade:

- Redução de custos com a publicação direta, pois a empresa poderá oferecer preços mais competitivos devido à compra em grande quantidade.
- Possibilidade de realizar licitações menos frequentes, o que diminui gastos com o processo licitatório, vez que se tratando de registro de preços a ata pode ter validade até de dois anos com a renovação dos saldos

2. Melhor aproveitamento dos recursos:

- Os funcionários da Prefeitura não precisarão se dedicar à pesquisa de mercado, cotações de preços e negociações, podendo focar em outras atividades.
- Uso mais eficiente dos recursos financeiros, permitindo planejar e estimar um valor necessário para pagar a prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

Essa solução contribuirá significativamente para a melhoria no trabalho dos servidores, principalmente os vinculados a CPL, garantindo um atendimento mais eficaz e eficiente por parte da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré aos princípios constitucionais.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Equipe de planejamento declara viável esta contratação, sendo que considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

- A necessidade da prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal, e materialização de princípios constitucionais;
- Que a contratação não implicará em contratações correlatas e/ou interdependentes;

Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA - MA, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21.



Folhas nº 19
Processo nº 2022
Rubrica nº P

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

- Que há alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional;



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado de outros setores que possam necessitar dos serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
2. Elaborar um plano de publicações, relacionados as demandas previstas no Plano anual de contratações.
3. Estabelecer critérios claros para a seleção dos fornecedores, levando em conta não apenas o preço, mas também a capacidade de atendimento e pontualidade nas publicações.
4. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, de modo a garantir o correto cumprimento das cláusulas pactuadas.
5. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do contrato, a fim de assegurar a efetiva prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.



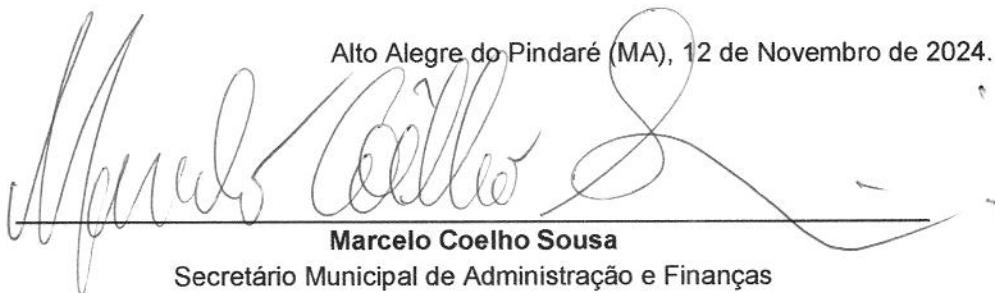
CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação para a prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não oficiais de interesse da Administração Pública Municipal. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 12 de Novembro de 2024.


Marcelo Coelho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças